

183

**PROJETO DE LEI 1151/95: UMA TENTATIVA DE REGULARIZAÇÃO DA UNIÃO CIVIL ENTRE PESSOAS DO MESMO SEXO.** *Renata Lontra de Oliveira, Claudia Lima Marques (orient.) (UFRGS).*

O homossexualismo, que nada mais é do que a prática sexual entre pessoas do mesmo sexo, esteve presente inclusive nas mais antigas civilizações. Contemporaneamente, passa por uma fase de maior abertura, isto é, há uma tendência maior a sua aceitação, especialmente no ocidente. Em diversos países, tais como a Dinamarca e a Noruega, a união civil entre casais homossexuais já é regularizada. No entanto, apesar do relativo avanço, no Brasil, a situação de muitos homossexuais ainda é incerta, visto que estes encontram-se à margem da lei, não dispondo de legislação específica que os ampare e que regularize sua união. Diante dessa lacuna existente na legislação brasileira no tocante à questão da união civil entre casais homossexuais, em 1995 a então Senadora Marta Suplicy apresentou um projeto que visa à regularização da União Civil entre pessoas do mesmo sexo. O Projeto de Lei 1151/95, composto por 18 artigos, basicamente propõe o direito à herança, sucessão, plano de saúde conjunto, declaração conjunta de imposto de renda e o direito à nacionalidade no caso de estrangeiros. O projeto, que aguarda votação no Congresso Nacional, embora represente um enorme progresso, contudo, enfrenta veemente oposição principalmente por parte da Igreja e do Exército. Apesar de a jurisprudência brasileira estar concedendo cada vez mais direitos aos homossexuais, urge que haja uma legislação específica e clara que assegure direitos a esses casais, tais como o direito à sucessão, em caso de morte do parceiro ou parceira. Apesar de não ser perfeito, e de simplesmente ignorar a controversa questão da adoção por casais homossexuais, a aprovação desse projeto seria o primeiro passo rumo ao fim da discriminação e à igualdade jurídica. O trabalho contará com pesquisa doutrinária e jurisprudencial acerca do referido tema.